



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO N° 1808438 PROCESSO N° 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO N° 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI N° 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N° 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL N° 35



### 3º COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO E QUALIDADE POR ITEM Nº 002/2026

#### CONVÊNIO DA PORTARIA Nº 3.626/2024

A **MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1248, Centro, na cidade de Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 78.209.558/0001-79, neste ato representado por seu Presidente **Alessandro Martini Ferreira**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO E QUALIDADE POR ITEM, no âmbito do **CONVÊNIO Nº 336/2024**, celebrado com **A SESA ESTADO DO PARANÁ**, que será custeado com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em parcela única, do certame em epígrafe: 48.701,67 (quarenta e oito mil e setecentos e um real e sessenta e sete centavos) conforme plano de trabalho atualizado **Objeto**.

**1.1** - Objetivando a Aquisição de Material e Medicamento farmacológico, conforme descrito na planilha abaixo com o nome de ANEXO I:

#### Anexo I

| ITEM | 3.3.90.30.09 Material Farmacológico          | QUANT | UNIT.         | TOTAL                |
|------|----------------------------------------------|-------|---------------|----------------------|
| 01   | Heparina sódica subcutânea 5000ui/0,25 ml    | 9     | R\$ 257,66    | R\$ 2.318,94         |
| 02   | Meropenen 1G                                 | 700   | R\$ 26,48     | R\$ 18.536,00        |
| 03   | Piperacilina + tazobactam 4,5G               | 994   | 19,49         | R\$ 19.375,73        |
|      | <b>3.3.90.30.36 Material Hospitalar</b>      |       |               |                      |
| 04   | Campo operatório (45x50) 18Gc/RX pac. 50 uni | 92    | 92,07         | R\$ 8.471,00         |
|      |                                              |       | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 48.701,67</b> |

## 2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** – Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, pessoalmente ou por e-mail: [compras@scmj.com.br](mailto:compras@scmj.com.br) ou [mjacarezinho@uol.com.br](mailto:mjacarezinho@uol.com.br), sempre informando o número do Edital da Licitação; as consultas e esclarecimentos serão respondidos diretamente aos proponentes interessados pela Comissão Permanente de Licitação; e Impugnação ao Edital será comunicada a todos proponentes.

## 3 - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão apresentar:

**3.1.1** – Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de contratar com a Administração Pública, não foi declarada inidônea e que comunicará imediatamente qualquer fato superveniente que venha a comprometer sua habilitação, conforme modelo constante do Anexo II.

**3.1.2** – Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal);



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



### 3.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

**3.1.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**3.1.3.2** - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União;

**3.1.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**3.1.3.4** - Certidão Negativa de Tributos Federais;

**3.1.3.5** - Certidão Negativa de Débito do Estado regularidade fiscal do domicílio ou sede do licitante;

**3.1.3.6** - Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante;

**3.1.3.7** - Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

**3.1.3.8** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

**3.2** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**3.3** - Os proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados.

**3.4** - Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;

**3.5** - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital;

**3.6** - Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo membro da Comissão Permanente de Licitação ou por membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.7** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, poderá promover qualquer diligência julgada necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo o licitante atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**3.8** – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**3.9** – Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) esteja constituído sob a forma de consórcio;

b) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração.

c) seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

d) esteja sob Falência, Concordata, Dissolução ou Liquidação;

**3.10** – Os impedimentos, acasos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



### 4 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

**4.1** – A proposta deverá ser entregue conforme instruções abaixo:

Proposta de acordo com planilha do anexo I; digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, CPF do responsável pela empresa, dados bancários, endereço completo, telefone, e-mail.

**4.2** – Com o encaminhamento da proposta pressupomos o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

**4.3** – Ao apresentar sua proposta, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**4.3.1** – O item ofertado deverá atender todas as exigências da ANVISA para produtos Nacionais e Importados.

**4.3.2** – O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

**4.3.3** – Conter indicação de marca sob o qual o mesmo é comercializado. Constar o prazo de garantia do fabricante de validade, igual ou superior a um ano após entrega, ou sem limite de utilização.

**4.3.4** – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**4.3.5** – A proposta junto com a documentação mencionada no edital, deverá ser entregue no período de **12/06/2026 a 19/06/2026**, no Setor de Compras da Misericórdia de Jacarezinho, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1248 - Centro, na cidade de Jacarezinho – PR, CEP 86400-000, de segunda a sexta- feira, das 08h30min às 16h00min, ou via e-mail [compras@scmj.com.br](mailto:compras@scmj.com.br) direcionado a **Comissão Permanente de Licitação**.

#### Observação:

- A Contratante poderá exigir amostra dos itens das proponentes vencedora que a marca não seja conhecida pelos colaboradores deste hospital, para que seja verificado o padrão de qualidade e segurança, compatíveis com os produtos utilizados nos hospitais brasileiros, para aprovação fundamentada de seu uso.

### 5 – DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas enviadas constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto desta LICITAÇÃO será adjudicado ao autor da proposta de menor preço e qualidade por item.

Após análise da proposta e dos itens:

**5.1** – Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam as exigências contidas na planilha do certame.
- Apresentem preços inexequíveis ou acima do preço previsto na cotação prévia;
- Ofereçam alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

**5.2** – O resultado das propostas caso vencedores será dirigido às empresas via e-mail e publicado no site da instituição em até 10 (dias) dias após a homologação.

**5.3** – No caso de empate entre duas ou mais propostas será comunicado aos mesmos que refaçam a proposta de menor valor; em não havendo proposta referente ao item específico, por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/06, e Lei Federal nº 14.133/2021 será observado:

- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal nº. 14.133/2021. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**5.4** – Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

**5.5** – Se a proposta de menor valor estiver acima do valor máximo previsto para o item, este será declarado fracassado.

**5.6** – Será considerada a avaliação da Comissão Permanente de Licitação da Misericórdia de Jacarezinho ao qual verificará exclusivamente o atendimento das especificações técnicas exigidas no edital.

**5.7** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**5.8** O Edital classificatório será publicado de forma crescente, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar menor valor.

## 6 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS.

**6.1** - O objeto desta licitação a CONTRATADA deverá fornecer materiais, devendo ser entregue conforme as quantidades estimadas no Edital e condições estabelecidas no contrato o contrato é a autorização de fornecimento após ser assinados por ambas as partes.

**6.2** – O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato de fornecimento que é a autorização de compra, a entrega deverá ser total dos itens ganhos pela empresa.

**6.3** – O local da entrega será na Misericórdia de Jacarezinho, sito a Avenida Getúlio Vargas, 1248 - Centro, na cidade de Jacarezinho – PR, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 16h00min por conta da empresa vencedora como as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

## 7 – DA DESPESA

**7.1** – Os recursos para custear as despesas descritas neste CONVÊNIO REFERENTE A PORTARIA **3.626/2024** SESA ESTADO DO PARANÁ, cujo foi repassado a entidade na conta BANCO DO BRASIL AG 0100-7 CONTA CORRENTE 56.004-9.

## 8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

**8.1** – O pagamento será feito mediante transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestado por membro da Comissão Permanente de Licitação e do encarregado do recebimento no setor de farmácia, verificando a conformidade dos materiais, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

**8.2** – A Contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo:

**a) Dados bancários, Agência e Conta corrente;**

**b) Número da PORTARIA 3.626/2024 SESA;**

**8.3** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**9.1** – A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Comissão Permanente de Licitação, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação dos interessados de interpor recurso.

**9.2** – Ocorrendo recurso, após proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao ordenador de Despesa, para os procedimentos de homologação.



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



**9.3** - Em não sendo interposto recurso, caberá ao Diretor Presidente da Misericórdia de Jacarezinho, fazer a homologação do processo e adjudicar o objeto ao licitante vencedor. Caso haja recurso, a homologação do processo e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Presidente da Misericórdia de Jacarezinho, somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

### **10 - DO PRAZO CONTRATUAL E FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**10.1** - O contrato de fornecimento terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado acordo das partes e mediante Termo Aditivo.

**10.2** - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**10.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**10.4** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item **"3 - Habilitação"**.

**10.4.1** - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**10.4.2** - Se a proponente desatender às exigências habilitadoras, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.4.3** - Nas situações previstas no subitem anterior a Comissão Permanente de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**10.5** - Qualquer entendimento relevante entre a Misericórdia de Jacarezinho e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

### **11 - DO REAJUSTE:**

**11.1** - O preço será fixo e irrevogável.

### **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Compete à Contratante: Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1** - Compete à Contratada:

**13.1.1** - Aceitar alterações quantitativas formalmente justificadas e previamente acordadas entre as partes.

**13.2** - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga que será nas dependências da entidade.

**13.3** - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Misericórdia de Jacarezinho, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

**13.4** - Todos os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro do prazo de validade proposto.

**13.5** - Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no contrato.



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



**13.6** – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo por motivo de força maior;

**13.7** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga, descarga e demais custos oriundos de transporte e entrega;

**13.8** – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

## 14 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

**14.1** - Até 03 (TRES) dias, antes da data fixada, para recebimento da proposta qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Licitação.

**14.2** - Após abertura das propostas e caso algum proponente esteja inabilitado por apresentar documentos ou similar que não foram aceitos pela Comissão Permanente de Licitação, o mesmo contará com o prazo de 02 (dois) dias úteis, para justificar ou esclarecer dúvidas e fatos que ocasionou a inabilitação; o envio de manifestação após este prazo não será considerado. Os interessados **SERÃO INTIMADOS, VIA EMAIL, PARA, SE HOUVER INTERESSE, apresentar CONTRARRAZÕES** em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

**14.3** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**14.4** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.5** - Os recursos e **contra razões** de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação e protocolados junto ao setor de Contabilidade da entidade, localizada na **Misericórdia de Jacarezinho**, sito na Av: Getúlio Vargas, 1248 – Centro, CEP 86400-000, Município de Jacarezinho/PR, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h00min, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

**14.6** – O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital será comunicado por e-mail cadastrado, a todos os envolvidos.

## 15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1** - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções ao infrator:

**15.1.1** - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**15.1.2** - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, ou por motivo de força maior.

**15.1.3** - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**15.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** - A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.3** - A multa estipulada no subitem 15.1.2, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO N° 1808438 PROCESSO N° 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO N° 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI N° 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N° 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL N° 35



**15.4** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso por motivo de força maior.

**15.5** - Da sanção aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, dirigido à autoridade competente, ficando suspensos os efeitos da decisão até o julgamento do recurso.

### **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A Misericórdia de Jacarezinho, na defesa do interesse e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**16.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.3** - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 16h00min.

**16.4** - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

**16.5** - O edital encontra-se disponível no setor de Contabilidade da Misericórdia de Jacarezinho, no site da instituição, e através poderá ser encaminhado através dos e-mails: [compras@scmj.com.br](mailto:compras@scmj.com.br) ou [mjacarezinho@uol.com.br](mailto:mjacarezinho@uol.com.br)

**16.6** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jacarezinho - PR.

JACAREZINHO, 12 DE JUNHO DE 2026.

**ALESSANDRO MARTINI FERREIRA**  
PRESIDENTE



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO N° 1808438 PROCESSO N° 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO N° 71987 DE 26/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI N° 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N° 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL N° 35



### ANEXO II

### DECLARAÇÃO (Modelo)

#### Item 3.1.1

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO n. \_\_\_\_\_ da Misericórdia de Jacarezinho, a empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelos Órgãos da Administração Pública e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Cotação previa de preço Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO N° 1808438 PROCESSO N° 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO N° 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI N° 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N° 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL N° 35



### DECLARAÇÃO (Modelo)

#### Item 3.1.2

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO n. \_\_\_\_\_ Misericórdia de Jacarezinho.

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,

Inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Por intermédio de seu representante legal, Sr (a)....., Portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_

..... E do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Local e data:....., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
( Assinatura)

*Representante Legal da Empresa*



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



### MINUTA DE CONTRATO

### MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CONTRATO \_\_\_\_/\_\_\_\_

### 3º COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO E QUALIDADE POR ITEM Nº 002/2026

Pelo presente instrumento particular, a **MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO**, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ - 78.209.558/0001-79, com sede e foro na cidade de JACAREZINHO, sita à Avenida Getúlio Vargas, 1248 - Fone - Fax (043) 3527-1022 CEP 86400-000 JACAREZINHO PARANÁ, neste ato representado pelo Presidente **ALESSANDRO MARTINI FERREIRA** brasileiro, portador do RG nº 49144512 e inscrito no CPF/MF sob nº 805.669.879-53, nesta cidade de Jacarezinho-PR, e a empresa \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_, IE: \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ a seguir denominada apenas

de **CONTRATADA**, entre si ajustado CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, em conformidade com a conjugação de esforços para o cumprimento de metas qualitativas vinculadas á melhoria da qualidade do atendimento dos serviços de saúde aos usuários do SUS PORTARIA DO CONVÊNIO nº 3.626/2024 com a SESA - Secretaria de Saúde do Estado do Paraná e pelos preceitos de Direito Privado, aplicando-lhes, supletivamente, Disposições de Direito Privado, e sob as cláusulas e condições e obrigações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

**1.1** - Objetivando a Aquisição de Material Hospitalar e Material Farmacológico, conforme descrito planilha abaixo:

#### Anexo I

(REFERENTE AOS ITENS GANHOS PELA EMPRESA JUNTAMENTE COM QUANTIDADE E VALORES CONFORME A PROPOSTA)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO/PRAZO

**2.1** - O contrato de fornecimento terá validade de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**2.2** - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato cuja entrega será única, dentro do período de garantia, na forma da minuta apresentada no Edital.

**2.3** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.4** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item **"3 - Habilitação"** do edital.



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



**2.4.1** - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

**2.4.2** – Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação, examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**2.4.3** – Nas situações previstas no subitem anterior a Comissão Permanente de Licitação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**2.5** - Qualquer entendimento relevante entre a Misericórdia de Jacarezinho e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**3.1** - A Contratante pagará à Contratada, pela realização do objeto descrito na Cláusula primeira, desta cotação, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

**4.1** - O RECEBIMENTO do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato dentro dos limites estabelecidos.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**5.1** - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do fornecedor em favor da empresa vencedora dos itens vencidos através do processo licitatório.

**5.2** - O fornecedor deverá indicar na nota fiscal fatura a Agência e conta corrente para posterior crédito e número da PORTARIA Nº 3.626/2024.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

**6.1** - Os recursos para custear as despesas descritas neste CONVÊNIO REFERENTE A PORTARIA 3.626/2024 SESA ESTADO DO PARANÁ, cujo foi repassado a entidade na conta BANCO DO BRASIL AG 0100-7 CONTA CORRENTE 56.004-9

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

#### DA CONTRATANTE:

**7.1** - Designar e informar a contratada o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

**7.2** - Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da Contratada;

**7.3** - Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na **COTAÇÃO PREVIA DE PREÇO**,

**7.4** - A aceitar acréscimos ou supressões que a Legislação vigente lhe confere.

**7.5** – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega, inclusive descarga.

**7.6** – A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Misericórdia de Jacarezinho, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

**7.7** – Todos os materiais serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro do prazo de validade proposto.

**7.8** – Efetuar a entrega dos materiais, de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no contrato.



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO Nº 1808438 PROCESSO Nº 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 71987 DE 28/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 91 DE 24/10/1951  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL Nº 35



**7.9** – Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, pela contratante, salvo caso por motivo de força maior;

**7.10** – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

**7.11** – Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá toda a responsabilidade advinda da omissão.

### CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E VALOR DA MULTA

**8.1** - Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções ao infrator:

**a** - advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

**b** - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05(cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.

**c** - suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**c.1** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**d** - A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**e** - A multa estipulada no **subitem b** -, será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**f** - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**g** - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

### CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO

**9.1** - O presente contrato poderá ser alterado mediante acordo entre as partes e formalização pôr termo aditivo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

**10.1** - Por estrita conveniência o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa da CONTRATANTE de acordo com as disposições contratuais e legislação aplicável.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

**11.1** - O foro do presente CONTRATO para qualquer procedimento Judicial é a Comarca de JACAREZINHO – PR. E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, firmaram o presente, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



## SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREZINHO

CNPJ: 78.209.558/0001-79  
CERTIFICADO DE FINS FILANTRÓPICOS PELO CONSELHO NACIONAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - REGISTRO N° 1808438 PROCESSO N° 28987.011312-94-56  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO N° 71987 DE 26/03/1973  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI N° 5565 DE 05/06/1967  
DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI N° 91 DE 24/10/1951

AV. GETÚLIO VARGAS, 1248, CENTRO, JACAREZINHO/PR | CEP: 86400-000 - CAIXA POSTAL N° 35



JACAREZINHO, 12 DE JUNHO DE 2026.

---

**ALESSANDRO MARTINI FERREIRA**  
**PRESIDENTE**